

## AVISO

### ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREA NÃO ABRANGIDA POR OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO Nº 1/19

Processo nº 2/2014

Ano de 2019

Nos termos do n.º 2 do artigo 78º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Ponta Delgada, emitiu o alvará de obras de urbanização não abrangida por operação de loteamento n.º 1/19, em nome de Açorsonho-Hotéis, Lda, número de contribuinte 512066639, que titula o licenciamento das obras de urbanização que incidem sob o prédio sito em Canada da Terça, da freguesia de Fenais da Luz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada, sob o nº 2112 e 2094 e inscrito na matriz predial Rústico, sob o artigo nº 42 secção 3 (parte); nº 43 secção 3 (parte); nº 44 secção 3 e Misto, sob o artigo nº 1173; nº 22 secção 3; nº 23 secção 3; nº 24 secção 3; nº 25 secção 3; nº 26 secção 3; nº 27 secção 3; nº 28 secção 3; nº 32 secção 3; nº 33 secção 3; nº 34 secção 3; nº 35 secção 3; nº 36 secção 3; nº 37 secção 3; nº 38 secção 3; nº 40 secção 3; nº 41 secção 3; nº 75 secção 3; nº 76 secção 3, da respetiva freguesia.

Os projetos das Obras de Urbanização, licenciados por despacho 2018/09/03 do vice-presidente da Câmara Municipal, respeitam o disposto no Plano Diretor Municipal e Unidade de Execução.

Relativamente às obras de Urbanização:

- Rede Viária
- Arranjos Exteriores
- Rede de Drenagem de Águas Residuais
- Rede de Abastecimento de Água
- Elétricas
- Telecomunicações

Para conclusão das obras de urbanização é fixado o prazo de 120 dias.  
Paços do Concelho de Ponta Delgada, 14 de Janeiro de 2019.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Humberto Trindade Borges de Melo )